



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - PREFEITURA
2009

LRF, art 4º,§2º,inciso V

R\$ 1,0

EVENTO	VALOR PREVISTO
Aumento Permanente da Receita	8.028.751,86
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.028.751,86
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.028.751,86
Impacto de Novas DOCC	7.539.182,70
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III-IV)	489.569,16

Anexo elaborado conforme Portaria nº 575 de 30 de agosto de 2007. O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente (§ 3º, do art. 17 da LRF). Assim a presente estimativa foi considerada, para fins de cálculo, atendendo rigorosamente ao disposto na LRF, considerando como aumento o crescimento do IPTU gerado pela atualização da Planta Genérica de Valores através da Lei 2.641/2006 que fracionou a elevação até 2009, do ITBI que com conseqüente atualização do valor venal aumenta também este tributo, do consumo de água através da Lei Complementar nº 110/2006 também fracionada até 2010 e do ICMS tendo em vista o aumento do índice de participação. Quanto às expansões das despesas de caráter continuado, foram consideradas as despesas do folha de pagamento referente ao crescimento vegetativo, implantação do Plano de Cargos e Salários, reajuste salarial e a média de crescimento.

Jlío César Davoli Ladeia
Prefeito Municipal